



# CÂMARA MUNICIPAL DE ARCOS

ESTADO DE MINAS GERAIS

**APROVADO**

Sala das Sessões, em 23/03/92.

Presidente da Câmara Municipal - Arcos - MG

LEI Nº 1.382

**ESTABELECE NOVO PADRÃO MONETÁRIO PARA A UF (UNIDADE FISCAL) DO MUNICÍPIO.**

FAÇO SABER que o Povo de Arcos, do Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal decreta e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

ART. 1º - A UF (Unidade Fiscal) do Município de Arcos, instituída pela Lei 1.320/90 (Código Tributário do Município de Arcos) passa a vigorar com o valor de Cr\$15.148,00 (quinze mil, cento e quarenta e oito cruzeiros).

ART. 2º - REvogam-se as disposições contrárias, especialmente o art. 218, parágrafo único, da Lei Municipal 1.320, de 31 de Dezembro de 1990.

ART. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Arcos, 25 de Março de 1.992

Roberto Dias de Carvalho  
Vice Prefeito

Tereziinha de Sousa Bernardes  
Secretária I - Gabinete